



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal de Nº 695, de 22 de junho de 2022;

Considerando a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Caderno de Orientações - CNAS de agosto de 2021, que dispõe sobre Processo Eleitoral dos e das representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do sistema único de assistência social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar as Entidades / Organizações da Sociedade Civil municipal, representada pelos seus representantes para assegurar a representação na Assembleia Geral de realização do processo eleitoral na condição de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para gestão no biênio 2025/2027.

Art. 2º- O processo de eleição será conduzido por uma comissão estabelecida pela Resolução do CMAS Nº08/2025, especifica para o acompanhamento do Pleito designado pelo CMAS, que ficarão responsável pela organização, normatização e fiscalização do pleito, observando os princípios de publicidade, participação social e representatividade.

Art. 3º- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever uma vez habilitadas apresentando a devida documentação.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto, 29 de abril de 2025.

Wesley Maikon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

EDITAL CMAS Nº 001/2025

Edital de convocação para Eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei Federal nº 8.742/93, consolidada, pela Lei 12.435/2011 e Municipal Lei n.º 695, de 22 de junho de 2022, torna pública a convocação das Entidades não Governamentais interessadas em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2025-2027.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (Gestão 2025-2027), em 27 de junho de 2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro na Lei Municipal Lei n.º 695, de 22 de junho de 2022, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 29 de abril de 2025, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Convocar as Entidades e Organizações da Sociedade Civil municipal por meio dos seus representantes para a Assembleia Geral de realização do processo eleitoral para concorrerem a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na condição de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do, para gestão no biênio 2025/2027.

Parágrafo único: A Assembleia Geral de Eleição realizar-se-á no dia 17 de junho 2025, a partir das 09h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Palmas de Monte Alto-BA.



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas de Monte Alto-BA é composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, conforme Resolução do CNAS nº 237/2006 no Art. 10 §3º, Lei Municipal n.º 695, de 22 de junho de 2022 conforme previsto: § 1º 04 (quatro) representantes dos órgãos governamentais do Município e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§ 2º 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia especialmente convocada para este fim, os quais:

- I - 02 (dois) representantes de entidade e organizações de Assistência Social que atua no atendimento no assessoramento e/ou na defesa e garantia de direitos dos usuários;
- II - 01 (um) representante de usuários dos serviços socioassistenciais vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no município;
- III - 01 (um) representante dos trabalhadores ou de organização dos trabalhadores da Política de Assistência Social, eleito em fórum específico.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica instituída por meio da Resolução do CMAS nº 08 de 2025 a Comissão Eleitoral, composta por três representantes da sociedade civil do CMAS, indicados pelos conselheiros do CMAS que coordenará todo o processo eleitoral com as atribuições a seguir:

- I - Elaborar as etapas do Processo Eleitoral Biênio 2025/2027;
- II – Seguir as normas estabelecidas neste Edital sobre a Assembleia Geral de Eleição;
- III - convidar o Ministério Público para participar na fiscalização da Assembleia Geral de Eleição;
- IV - Analisar a documentação das Entidades, dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e dos respectivos representantes pretendentes à habilitação para candidatura;



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

- V - Habilitar Entidades e Organizações dos usuários e Organizações dos Trabalhadores da Política de Assistência Social bem como seus representantes pretendentes à candidatura e pessoas físicas designadas à condição de eleitor;
- VI - Divulgar a relação das Entidades, dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e seus representantes habilitados à participação no processo de eleição, como candidatos designados e pessoas físicas designadas à condição de eleitor;
- VII - analisar e julgar os pedidos de recursos;
- VIII - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas Entidades, dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social;
- IX - Elaborar instrumentais para preenchimento de inscrição de candidatura das Entidades e dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e de seus respectivos representantes designados a ser candidatos titular e suplente e pessoas físicas designadas à condição de eleitor;
- X - Divulgar amplamente o Processo;
- XI - Conduzir a Assembleia Geral de Eleição;
- XI - Publicizar os resultados do Processo de Eleição.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 4º Poderão ser habilitadas ao Processo Eleitoral:

§1º Entidades de Assistência Social, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam no assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011 e nº14/2014; ou ainda, que tenham projetos, programas socioassistenciais ou serviços de Assistência Social e conforme preconizado na Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

I - São consideradas entidades de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, e as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com a Resolução CNAS nº 191/2005.

§2º Os representantes de usuários que congregam as pessoas atendidas pela Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

I - Representantes de usuários ou organizações de usuários (as): pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

II - As organizações de usuários são aquelas juridicamente constituídas que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência social, em que sua organização tenha participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam.

§3º A representação dos trabalhadores da Política de Assistência Social, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 11/2015.

I - Trabalhadores (as) do SUAS: Representantes de trabalhadores(as) da área da Assistência Social escolhidos em fórum específico, associações ou fórum de trabalhadores(as), sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Art. 5º É vedada a representação na Assembleia Geral de Eleição, de mais de uma entidade de assistência social, dos trabalhadores da Política de Assistência Social e dos usuários, sendo pelo mesmo representante.

Art. 6º A habilitação das Entidades /Organizações de Assistência Social, dos representantes dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, juntamente com as habilitações das respectivas pessoas físicas na condição de eleitor, ocorrerá a partir na data de 08 de maio de 2025 até 19 de maio de 2025, no horário de 07h30 às 13h30.

Parágrafo Único. Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, e cada segmento deverá obedecer às seguintes especificidades:

I - Poderão participar do processo de escolha as entidades que atuam com projetos, serviços ou atividades de política de assistência social.



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento constitutivo de modo a identificá-lo nessa categoria;

III - somente poderão participar do processo de escolha dos representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social os que apresentarem documento constitutivo.

Art. 7º Para a habilitação das entidades de Assistência Social, dos representantes dos usuários, e dos trabalhadores da Política de Assistência Social, e para designação de candidatos (as), e designação de eleitores (as), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Para as entidades e organizações de Assistência Social, previsto no inciso I do Art. 4º deste edital:

a) requerimento de habilitação da entidade e de habilitação de 1 (um) representante pretendente à candidato designado (a) 1 (um) titular e 1 (um) candidato designado suplente, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelos candidatos.

b) requerimento de habilitação de 1 (um) representante designado à condição de eleitor, conforme Anexo III.

c) endereço completo, telefone/e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de todos os representantes designados pela entidade a participar do processo de eleição.

II - Para os representantes dos trabalhadores da Política De Assistência Social, prevista no inciso III artigo 4º deste edital:

a) requerimento de habilitação do equipamento de atuação, de habilitação de 1 (um) candidato (a) designado (a) titular e 1 (um) candidato (a) designado (a) suplente, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelos(as) referidos candidatos;

d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de todos os representantes designados participar do processo de eleição.

III - para os representantes dos usuários da Política Assistência Social, prevista no inciso II do artigo 4º deste edital:



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

- a) requerimento de habilitação do serviço ao qual participa ou acompanhado, de habilitação de 1 (um) candidato (a) designado (a) titular e 1 (um) candidato (a) designado (a) suplente, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal do serviço e pelos (as) referidos candidatos;
- b) declaração do CRAS, CREAS e Centro de Convivência ao qual o usuário acessa os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assinada pelo coordenador, Anexo IV;
- c) endereço completo, telefone/fax da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de todos os representantes designados pela entidade a participar do processo de eleição.

Art. 8º Os candidatos representantes dos usuários e dos trabalhadores da Política de Assistência Social devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

§1º Para participação como candidato a titular e suplente para composição do CMAS:

- I - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II - Ter reconhecida idoneidade moral;
- III - Ter vínculo comprovado com a sua representatividade.

§ 2º Havendo impedimento da pessoa física indicada, já habilitada, de comparecer à Assembleia Geral de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação de novo (a) candidato (a) designado (a), até o dia 05 de junho de 2023, de 08h às 12:h e de 14h às 17h, na sede do CMAS.

§ 3º O candidato não estiver presente na Assembleia Geral de Eleição com hora, data e local previstos no Parágrafo único do Art. 1º deste edital estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 9º A documentação necessária para a habilitação, conforme o artigo 3º, deverá ser protocolada diretamente no CMAS, no horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 17:00 h, de 08 a 19 de maio de 2025, endereçado à Comissão Eleitoral - CMAS - Eleição 2025 – Praça da Bandeira, S/N, Centro de Palmas de Monte Alto-BA.



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 28 de maio de 2025, a relação nominal das representações: Entidades/ Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços, projetos ou atividades de Assistência Social, dos trabalhadores da Política de Assistência Social e dos usuários, habilitados a participarem do pleito na condição de candidato (a).

Art. 11. Havendo indeferimento do requerimento de habilitação das entidades e organizações afins ou de seus respectivos representantes cabe a estas o pedido de recurso.

Art. 12. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na data de 26 de maio de 2025, na sede da SEMAS, na sala do CMAS.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará no dia 27 de maio de 2025 o julgamento dos recursos apresentados e no dia 28 de maio de 2025 publicação da relação nominal das Entidades/ Organizações da Sociedade Civil, dos trabalhadores do SUAS e dos usuários habilitados ao pleito.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 13. Ficam instituídos os horários, as datas e os locais para realização de todo o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas de Monte Alto-BA:

DATA	PROCEDIMENTO
29/04/2025	Formação da Comissão Eleitoral do processo de eleição da sociedade civil em reunião do CMAS.
29/04/2025	Aprovação do edital de Convocação para Assembleia geral de eleição e publicação do Edital.
08/05 a 19/05/2025	Período de inscrições de candidatura e habilitação dos eleitores.
22/05 de 2025	Análise das inscrições e habilitações.
22/05/2025	Publicação do resultado das inscrições e habilitação.
26/05/2025	Período de apresentação de recurso.
27/05/2025	Análise dos recursos e divulgação.



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

28/05/2025	Publicação da relação nominal das Entidades/ Organizações da Sociedade Civil, dos trabalhadores do SUAS e dos usuários.
17/06/2025	Assembleia geral de eleição da Sociedade Civil.
30/06/2025	Nomeação e Posse dos novos membros do CMAS.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS REGIMENTAIS DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 14. A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá da seguinte maneira:

- I - Instalação da Assembleia Geral de Eleição pela Comissão Eleitoral.
- II - Apresentação dos segmentos representados habilitados pela Comissão Eleitoral;
- III - Votação;
- IV - Apuração;
- V - Aprovação da Ata.

Art. 15. Para a realização da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMAS terá como atribuições:

- I - Proceder a Instalação da Assembleia Geral de Eleição;
- II - Apresentar todos os candidatos representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da Política de Assistência Social, habilitadas para a participação no pleito;
- III - Acompanhar o pleito e fiscalizá-lo;
- IV - Encaminhar todos os resultados do pleito à Presidência do CMAS.

Art. 17. A eleição far-se-á por voto de aclamação de membros da Sociedade Civil habilitados enquanto eleitores.

Parágrafo único: Cada representante dos usuários, entidade e organização de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados, efetivará seu voto nos candidatos (as) correspondente à representação de cada segmento, sendo:



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

I- 02 (dois) representante de entidades de atendimento e/ou assessoramento e defesa e garantia de direitos, representada por titular e suplente;

II - 01 (um) representante titular dos usuários e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante titular dos trabalhadores da Política de Assistência Social com seu respectivo suplente;

Art. 19. Poderão votar:

§1º Por cada Entidade/Organizações da Sociedade Civil, habilitada para o Processo Eleitoral, 1 (uma) pessoa física devidamente habilitada para tal, conforme Art. 7º deste edital.

§ 2º Os Trabalhadores do SUAS no município, desde que devidamente habilitados, conforme Art. 7º deste edital.

§ 3º Os usuários da Política de Assistência Social no município desde que devidamente habilitados para o processo Eleitoral, de acordo com o Art. 7º deste edital.

Art. 20. Serão considerados eleitos como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas de Monte Alto-BA, os titulares mais votados e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerada eleita a Entidade/ Organização da Sociedade Civil com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários e de trabalhadores da Política de Assistência Social será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Art. 21. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos representantes eleitos titulares e suplentes.

Art. 22. A Comissão Eleitoral da Assembleia Geral de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes dos usuários, dos representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social, e das entidades de Assistência Social juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A nomeação dos Conselheiros eleitos será publicada no diário oficial do Município em 30 de junho de 2025.

Art. 32. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-á no dia 30 de junho de 2025.

Art. 33. As Regras Regimentais da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas neste Edital.

Art. 34. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas de Monte Alto-Bahia, 29 de abril de 2025.

Wesley Maycon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **Habilitação para participação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmas de Monte Alto – BA**, para o Biênio 2025/2027.

Conforme Edital Nº01 do CMAS, solicitamos **habilitação da Entidade ou Organização da Sociedade Civil de Assistência Social abaixo**:

Nome da Entidade ou Organização da Sociedade Civil:	
Presidente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Email:

Pelo presente designo os representantes abaixo relacionados para participarem do Processo Eleitoral na condição de candidatos respectivamente:



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

MEMBRO TITULAR:

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Título de eleitor:	
Endereço:	
Telefone:	Email:

MEMBRO SUPLENTE:

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Título de eleitor:	



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Endereço:	
Telefone:	Email:

Declaro que os candidatos participam das atividades desta entidade.

Palmas de Monte Alto-BA, ____/____/2025.

Presidente ou Representante Legal
CPF:

MEMBRO TITULAR

MEMBRO SUPLENTE



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO **DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **Habilitação para participação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmas de Monte Alto-BA**, para o Biênio 2025/2027 de acordo com a resolução 09/2021, solicitamos habilitação de candidatos Representantes abaixo:

Segmento:

- () Dos Usuários da Política de Assistência Social;
() Dos Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Nome do Equipamento vinculado:
Responsável legal:
Endereço:
Telefone:

Pelo presente designo os representantes abaixo relacionados para participarem do Processo Eleitoral na condição de candidatos titular e suplente respectivamente:

MEMBRO TITULAR:

Nome:



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Título de eleitor:
Endereço:
Telefone:

MEMBRO SUPLENTE:

Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Título de eleitor:
Endereço:



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Telefone:

Segue em anexo os documentos conforme Resolução CMAS nº XX/2025.

Declaro que os candidatos participam das atividades desta entidade/organização.

Palmas de Monte Alto-BA, ____/____/2025.

Presidente ou Representante Legal
CPF:

MEMBRO TITULAR

MEMBRO SUPLENTE



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO III

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **Habilitação para participação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmas de Monte Alto-BA**, para o Biênio 2025/2027.

Conforme Resolução CMAS nº 09/2025, solicitamos habilitação de Representante na condição de eleitor da Entidade/Organização abaixo:

Segmento:

Entidade/Organização de Assistência Social, dos usuários e dos trabalhadores do SUAS.

Nome da Entidade:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Pelo presente designo o representante abaixo descrito para participar do Processo Eleitoral na condição de eleitor:

Nome:



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Título de eleitor:
Endereço:
Telefone:

Segue em anexo os documentos conforme Resolução CMAS nº 09/2025

Declaro que o representante participa das atividades desta entidade/organização.

Palmas de Monte Alto-BA, ____/____/2025.

Presidente ou Representante Legal
CPF:

Representante designado a Eleitor



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O _____

declara, para fins de participação no Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Gestão 2025-2027, na condição de usuário (a) da Política de Assistência Social, que

_____ (nome) NIS _____ acessa os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nesta unidade.

Palmas de Monte Alto-BA, data ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Coordenador do Equipamento